



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 012/93

DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Terá direito a diárias o Vereador quando participar de congressos, simpósios, seminários, debate e se, a serviço da Câmara Municipal quando designado pela presidência.


Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.


1º - Os valores fixados no artigo anterior, serão corrigidos trimestralmente conforme Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 004/93 de 04 de fevereiro de 1993 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 31 de Agosto de 1993.

  
EDUARDO RIBEIRO DE AQUINO FILHO  
Presidente

  
OSMAR DA PENHA BORGES  
Vice-Presidente

  
RUBEM BENEDITO BARATA MACHADO  
1º Secretário

  
ROSALIO SILVA AMARAL  
2º Secretário